



COMISSÃO CANADIANA DOS DIREITOS HUMANOS

O que é a discriminação?

A discriminação é o tratamento das pessoas de maneira desigual, negativa e desfavorável sem razão válida.

Fundamentos para instrução de processo

De acordo com a Lei Canadiana dos Direitos Humanos comete uma infracção toda a entidade patronal ou fornecedora de serviços, a funcionar sob jurisdição federal, que pratique a discriminação com fundamento nas razões seguintes:

- raça
- origem nacional ou étnica
- cor
- religião
- idade
- sexo (inclusive por motivo de gravidez ou parto)
- estado civil
- situação familiar
- deficiência física ou mental (inclusive por dependência de álcool ou de narcóticos)
- condenação extinta por indulto
- orientação sexual

Todos estão protegidos pela Lei Canadiana dos Direitos Humanos nas suas transacções com as seguintes entidades patronais ou fornecedoras de serviços:

- ministérios, organismos e sociedades estatais federais
- Correios do Canadá
- bancos nacionais
- companhias de aviação nacionais
- empresas interprovinciais de comunicações e telefones
- empresas de transportes interprovinciais
- outras indústrias regulamentadas a nível federal, tais como certas operações mineiras

Além disso, todas as Províncias e Territórios adoptaram leis similares contra a discriminação nas áreas sob a sua jurisdição.

Comissão Canadiana dos Direitos Humanos

A Comissão Canadiana dos Direitos Humanos aplica a Lei Canadiana dos Direitos Humanos e assegura o cumprimento dos princípios da igualdade de oportunidade e da não discriminação em todas as áreas sob jurisdição federal.



Compete à Comissão:

- Investigar queixas sobre a discriminação no emprego ou na prestação de serviços;
- Investigar queixas que aleguem a desigualdade de salários entre homens e mulheres a executar trabalho de igual valor;
- Fiscalizar as entidades patronais sob jurisdição federal, a fim de assegurar que as mulheres, as minorias visíveis, os povos aborígenes e os deficientes beneficiem da igualdade de oportunidades de emprego;
- Elaborar e dirigir programas de divulgação que promovam a compreensão pública da Lei e o papel e esfera de acção da Comissão.

Para mais informações ou assistência, queira telefonar ou escrever para o escritório da Comissão Canadense dos Direitos Humanos mais próximo da sua morada.

For more information, contact the regional office of the Canadian Human Rights Commission nearest you.

Atlantic/Atlantique

Halifax : (902) 426-8380
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax/Télécopieur : (902) 426-2685

Quebec/Québec

Montreal/Montréal : (514) 283-5218
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax/Télécopieur : (514) 283-5084

Ontario

Toronto : (416) 973-5527
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax: (416) 973-6184

Prairies

Winnipeg : (204) 983-2189
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax : (204) 983-6132

Pour plus de renseignements, communiquez avec le bureau de la Commission canadienne des droits de la personne de votre région :

Alberta and/et Northwest Territories/Territoires du Nord-Ouest

Edmonton : (403) 495-4040
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax/Télécopieur : (403) 495-4044

British Columbia/Colombie-Britannique and/et Yukon

Vancouver : (604) 666-2251
Toll Free/Sans frais : 1-800-999-6899
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax/Télécopieur : (604) 666-2386

National Capital/Capitale nationale

344 Slater Street, 8th Floor / 344, rue Slater, 8^e étage
Ottawa (Ontario) K1A 1E1
Phone/Téléphone : (613) 995-1151
Toll Free/Sans frais : 1-888-214-1090
TTY/ATS : 1-888-643-3304
Fax/Télécopieur : (613) 996-9661

Internet : www.chrc-ccdp.ca
E-mail/Courrier électronique : info.com@chrc-ccdp.ca

December/Décembre 1998
